

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

# EDITAL

## ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Eng. LUÍS SIMÃO DUARTE DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de  
Mora: -----

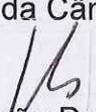
Torna público, para os efeitos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de  
setembro que, sob proposta da Câmara Municipal, **a Assembleia Municipal  
deste município**, em sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de  
2014, aprovou **as alterações ao Regulamento de Publicidade e Ocupação  
do Espaço Público**, as quais se encontram em anexo ao presente edital como  
sua parte integrante. -----

Mais torna público que **as referidas alterações entrarão em vigor no dia 11  
de abril de 2014**. -----

E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de  
igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Mora, 4 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

  
Eng. Luís Simão Duarte de Matos

mod.032.00





É fotocópia que fiz extrair,  
está conforme o original.  
Mora, 4/10/2014  
Rep. Div. Adm. /Fin.  
99

*[Handwritten signature]*  
Rosa Brito  
Cm - M

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

(Aprovado em Assembleia Municipal de 12 de setembro de 2013 e objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série, através dos avisos n.º 8151/2013 de 25 de junho e n.º 13537/2013 de 6 de novembro)

### Artigo 1.º

#### Alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público

O artigo 5.º do Regulamento e o artigo 24.º do seu Anexo I passam a ter a seguinte redação:

### “Artigo 5.º

#### Regularidade das ações e natureza dos atos de controlo

- 1 — .....
- 2 — O disposto no número anterior não é aplicável aos critérios cujo cumprimento seja possível dispensar, nos termos do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril e demais legislação aplicável.
- 3 — (Anterior n.º 2)
- 4 — (Anterior n.º 3)
- 5 — (Anterior n.º 4)

### Artigo 24.º

#### Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário urbano

1 — É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial no seguinte mobiliário urbano, desde que publicitem mensagens com sinais distintivos do estabelecimento e da atividade nele exercida, nas seguintes condições:

- a) .....
- b) Em esplanada;
- c) Em guarda-ventos;
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- 2 — .....

### Artigo 2.º

#### Norma revogatória

É revogado o artigo 14.º do Anexo I ao Regulamento.

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor após aprovação por Assembleia Municipal, no dia útil seguinte à data da sua publicação nos termos legais.